

GP-RIM-1542/2024

Sorocaba, 01 de agosto de 2024

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 1604/2024, de autoria do nobre vereador Fabio Simoa Mendes do Carmo Leite e aprovado por esse Legislativo, no qual requer a esclarecimento de quando se faz necessário pedido de poda junto à municipalidade para pequenas podas de vegetação nas calçadas, informamos a Vossa Excelência que, conforme esclarecimentos das Secretarias:

Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal:

1) Considerando que é necessária a autorização de corte/poda para exemplares de porte arbóreo de vegetais lenhosos que apresentam Diâmetro do Caule à Altura do Peito (DAP), superior a 5 cm (cinco centímetros) e localizadas fora das formações vegetais nativas;

Considerando a Lei Municipal 4.812/1995 em seus artigos 11 e 12.

A poda só poderá ser realizada por funcionários da Prefeitura devidamente treinados; funcionários de empresas concessionárias de serviços públicos; Corpo de Bombeiros, nas ocasiões em que haja risco iminente; e empregados ou sócios de pessoas jurídicas cadastradas para a poda de árvore.

1.1) A previsão está contemplada na Lei Municipal 4.812/1995.

1.2) Pelas fotos apresentadas não é possível determinar. Aparentemente, se trata de canteiros inadequados e grande volume de exemplares arbóreos. Destaca-se que, se tratando de árvores, conforme mencionado na resposta nº 01, é necessária autorização para realizar a poda das mesmas.

Secretaria de Serviços Públicos e Obras

1.2) Nos casos de arbustos e jardinagem, não é necessária autorização para realizar a manutenção.

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

1.2.1) Importante destacar que compete à SEPLAN a fiscalização das calçadas em imóveis edificados, cujas ações são embasadas nas Leis 1.602/1970 (construção/reconstrução de passeio) e 10.307/2012 (obstrução de passeio).

Neste sentido, informa-se que as calçadas não podem ter qualquer tipo de obstrução, floreiras, lixeiras, entre outros. Frisa-se que, não é possível verificar as irregularidades nas fotos, devendo ser feita fiscalização *in loco* para confirmar os fatos.

2) Prejudicada.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP